



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
PROCESSO Nº 082/2023

Edital de Pregão Presencial para registrar preços para contratação de serviços de horas máquinas com operador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, RS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal 3.198 de 10 de março de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei complementar nº 147/2014, torna público para conhecimento dos interessados que às **09 horas, do dia 27 do mês de outubro** do ano em curso, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Duque de Caxias, 422, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber as propostas e os documentos de habilitação, objetivando a contratação do objeto, conforme item I.

TIPO DE OBJETO: Outros Serviços;
MODO DE FORNECIMENTO: Parcelado;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
NATUREZA DA LICITAÇÃO: Normal;
CARACTERÍSTICA DO OBJETO: Itens;
BENEFÍCIO DE MICRO EPP: Tratamento diferenciado/simplificado.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.192.875,00

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de maquinário com operador, conforme tabela abaixo e conforme Termo de Referência **ANEXO IX**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade - Até
01	Prestação de serviço de escavadeira hidráulica	Hora	1000
02	Prestação de serviço de trator sobre esteiras	Hora	500
03	Prestação de serviço de motoniveladora	Hora	500
04	Prestação de serviço de rompedor hidráulico	Hora	500
05	Prestação de serviço de caminhão com caçamba basculante	Hora	1000

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 - A identificação será realizada, preferencialmente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3 - O credenciamento poderá ser efetuado da seguinte forma:

2.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

2.3.2 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

2.3.3 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

2.3.5 - Documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.3.6 - Registro comercial, se empresa individual.

2.4 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

2.4.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial, o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

2.4.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**ANEXO III**).

2.4.3 - Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

2.4.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

2.6 - A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

2.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV).

2.7.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.1, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.8 - No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar **Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (Anexo VII)**.

2.9 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO - e nº 2 - DOCUMENTOS.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme item 2 do edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição do item ofertado.

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Nome, telefone, E-mail, CPF, RG e endereço domiciliar do responsável que assinará o contrato.

e) Número da Agência e Conta Bancária em nome da empresa.

f) Marca e Modelo do maquinário;

OBS: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) Não possuírem a marca e modelo dos equipamentos nos itens cotados;

OBS – Quaisquer inserções na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

6.15. - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitação deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.17.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.20. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 – DECLARAÇÕES

a) Declaração de Idoneidade (Anexo II);

b) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

c) Declaração de que a empresa cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO e que está em dia com os seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, conforme Anexo VIII.

7.1.6 – CAPACIDADE TÉCNICA

a) Uma certidão ou atestado de capacitação técnica em nome da licitante, fornecida por pessoa de direito público ou privado comprovando a experiência na execução de prestação de serviços similares ao objeto desta licitação.

OBS: A certidão ou declaração deverá conter expressamente a razão social de ambas as empresas, assim como um telefone para contato.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- b) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).
- c) Certidão de registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física);
- d) Comprovação de vínculo profissional entre a licitante e o engenheiro responsável.
- d1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, em que conste o profissional como responsável técnico.

7.2 - Habilitação condicionada:

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado neste item implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará os participantes para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços deverão ser prestados na área do Município de Salvador do Sul, conforme determinação e cronograma da Secretaria Responsável, que será comunicado com antecedência mínima de até 03 dias, sendo que o prazo de execução será combinado na hora da contratação.

10.2 - O prazo para início para a execução dos serviços é de até 24 hrs a contar da emissão do empenho.

10.3 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a execução do serviço solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório de Horas Trabalhadas, Modelo Anexo IX.

11.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1 – Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

11.2.1.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

11.2.1.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

11.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura acompanhado do Relatório de Horas Trabalhadas, Modelo Anexo IX.

11.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

11.5 - Com base no art. 7º, parágrafo 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró-rata.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salvador do Sul, setor de licitações, sito na Av. Duque de Caxias, 422, ou pelos telefones 51 36381221 ou pelo e-mail: licitacao@salvadorosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.7 - Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente no setor de licitações do Município, ou retirados na página eletrônica do Município: www.salvadorsul.rs.gov.br.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Dê-se-lhe a divulgação prevista nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Salvador do Sul, 10 de outubro de 2023.

Marco Aurélio Eckert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Proposta Financeira
Pregão Presencial nº. 026/2023

ANEXO I

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:
CPF:
RG:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

PROPOSTA

Item	Descrição	QTD	Modelo da Máquina	Marca da Máquina	Valor de Referência	R\$ Ofertado
01	Prestação de serviço de escavadeira hidráulica, conforme Termo de Referência – ANEXO IX.	1000 horas			R\$ 329,50	
02	Prestação de serviço de trator sobre esteiras, conforme Termo de Referência – ANEXO IX.	500 horas			R\$ 353,75	
03	Prestação de serviço de motoniveladora, conforme Termo de Referência – ANEXO IX.	500 horas			R\$ 355,50	
04	Prestação de serviço de rompedor hidráulico, conforme Termo de Referência – ANEXO IX.	500 horas			R\$ 570,50	
05	Prestação de serviço de caminhão com caçamba basculante, conforme Termo de Referência – ANEXO IX.	1000 horas			R\$ 223,50	

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura com Carimbo



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Pregão Presencial nº. 026/2023

ANEXO II

Declaração de Idoneidade

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins do Pregão Presencial nº. **026/2023** que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o poder público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Salvador do Sul, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Pregão Presencial nº. 026/2023

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

CRENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Profissão: _____

Nº. da Identidade: _____ Nº. do CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CRENCIADA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante no Pregão Presencial nº. **026/2023**, promovida pelo município de SALVADOR DO SUL, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Salvador do Sul, _____ de _____ de 2023.

Empresa Credenciadora



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Pregão Presencial nº. 026/2023

ANEXO IV

Modelo de Declaração para Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() **COOPERATIVA**, conforme disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 126, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal na empresa
Carimbo do CNPJ

Assinatura e carimbo do Contador



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Pregão Presencial n.º. 026/2023

ANEXO V

Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

_____ inscrito no CNPJ n.º.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.
_____ e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

___ / ___ / _____

Data

Representante Legal

OBS: Em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO Nº 082/2023

Aos dias do mês de de, o Município de, inscrito no CNPJ sob nº, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado por, RG nº, resolve registrar os preços da(s) empresa(s), adiante denominado(s) de Fornecedor(es):

Qualificar pela ordem de classificação

.....

Conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificado(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

Descrição Quant. Un Valor Unitário Beneficiário

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina**, para suprir as necessidades do Município, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital de Pregão nº 026/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Gerenciador não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo Gerenciador e suas unidades administrativas.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 026/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas participantes, as quais também a integram esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na área do Município de Salvador do Sul, conforme determinação e cronograma da Secretaria Responsável, que será comunicado com antecedência mínima de até 03 dias, sendo que o prazo de execução será combinado na hora da contratação.

O prazo para início para a execução dos serviços é de até 24 hrs a contar da emissão do empenho.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a execução do serviço solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório de Horas Trabalhadas, Modelo Anexo IX.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

- a) - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e
- b) - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB mº 1.234/2012).

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura acompanhado do Relatório de Horas Trabalhadas, Modelo Anexo IX.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

Com base no art. 7º, parágrafo 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró-rata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades fixadas no edital do Pregão nº **026/2023** que originou a presente Ata.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

A fiscalização da presente ata será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, através do Sr. Diego Anderson Heckler.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

À Contratante caberão as seguintes atribuições:

- a) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ata de registro de preços;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- d) Fiscalizar rigorosamente a prestação dos serviços, quanto a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços, recebendo,



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

apurando e solucionando queixas e reclamações dos alunos, além de verificar o cumprimento dos requisitos e obrigações legais ou contratuais determinadas à Contratada;

e) A Contratante, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da Contratada relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

Seguem-se as assinaturas.

.....



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Pregão Presencial N° 026/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei:

- a) Que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de Pregão Presencial nº **026/2023**, nos termos da Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 147/2014 e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- b) Que recebeu os documentos constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital;
- c) Que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas os termos do contrato a ser firmado;

Salvador do Sul/RS, _____, _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Pregão Presencial N° 026/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DO TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Local e Data -----

Assinatura do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Pregão Presencial N° 026/2023

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de horas-máquina de Trator Sobre Esteiras, Motoniveladora, Rompedor Hidráulico e Caminhão com caçamba basculante

O tempo total estimado de cada modalidade é de acordo com levantamento dos serviços realizados no último ano, podendo variar de acordo com a demanda futura.

As máquinas utilizadas nos serviços devem pertencer à empresa contratada, vedada a subcontratação de terceiros.

O motorista/operador deve portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) adequada ao veículo e ser devidamente qualificado à função, assim como comprovar vínculo profissional com a empresa contratada.

Os locais de prestação dos serviços serão em todo o território do Município de Salvador do Sul.

O deslocamento até o local de serviço ficará ao encargo da empresa contratada.

DESCRIPTIVO:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TEMPO TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviço de escavadeira hidráulica	Hora	1000 horas
02	Prestação de serviço de trator sobre esteiras	Hora	500 horas
03	Prestação de serviço de motoniveladora	Hora	500 horas
04	Prestação de serviço de rompedor hidráulico	Hora	500 horas
05	Prestação de serviço de caminhão com caçamba basculante	Hora	1000 horas

ITEM 01: Prestação de serviço de escavadeira hidráulica

- Equipamento com máximo de 08 (oito) anos de fabricação;
- Fornecimento de combustível, operador habilitado e transporte até o local de serviço, a ônus da credenciada;
- Todos os custos de manutenção por conta da contratada;
- Equipamento com peso igual ou superior a 17 toneladas;
- Equipamento com potência mínima 110 HP;
- Capacidade e concha mínima de 0,9m³.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

ITEM 02: Prestação de serviço de trator sobre esteiras

- Equipamento com máximo de 08 (oito) anos de fabricação;
- Fornecimento de combustível, operador habilitado e transporte até o local de serviço, a ônus da credenciada;
- Todos os custos de manutenção por conta da contratada;
- Equipamento com peso operacional superior a 14 toneladas;
- Ripper (escarificador) incluso.

ITEM 03: Prestação de serviço de motoniveladora

- Equipamento com máximo de 15 (quinze) anos de fabricação;
- Fornecimento de combustível e operador habilitado;
- Todos os custos de manutenção por conta da contratada;
- Ripper (escarificador) traseiro;
- Peso operacional mínimo de 13.500,00 kg;
- Lâmina com deslocamento lateral;
- Potência mínima de 140 hp.

ITEM 04: Prestação de serviço de rompedor hidráulico

- Serviço de escavadeira hidráulica com acessório rompedor;
- Fornecimento de combustível e operador habilitado;
- Escavadeira com peso operacional mínimo de 17 toneladas;
- Rompedor com peso total mínimo de 1800 kg;
- Todos os custos de manutenção devem ser por conta da empresa contratada.

ITEM 05: Prestação de serviço de caminhão com caçamba basculante

- Fornecimento de combustível e motorista habilitado;
- Caminhão do tipo *truck* 6x2;
- Capacidade de carga mínima de 12m³;
- Todos os custos de manutenção devem ser por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

A área total do município de Salvador do Sul é de 99,156 km² (IBGE, 2022) e boa parte de suas estradas rurais ainda não se encontra pavimentada. Tais estradas são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, ficando assim clara a importância da conservação adequada de estradas principais, secundárias e vicinais.

Além disso, o município precisa de maquinário para suas obras próprias, que incluem ampliações de escolas, criação de parques e praças municipais, preparo de solo para pavimentações, obras de infraestrutura e outras. Outra obra importante que está em execução é o Loteamento Municipal Prosperidade, onde ainda serão necessárias muitas horas-máquinas para o nivelamento dos terrenos e preparo da infraestrutura até sua conclusão.

O maquinário existente no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana não atende o volume dos serviços atuais e dos serviços a serem realizados, tornando-se necessária a contratação das máquinas requeridas. Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente para atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

O objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade o atendimento das necessidades do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

CONDIÇÕES:

O mau comportamento do operador ou baixo desempenho do serviço poderá ensejar a rescisão contratual. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei;

O início da prestação dos serviços se dará mediante o recebimento da Ordem de Serviço/Empenho. Os serviços deverão ser realizados em até 03 (três) dias após a solicitação. O atraso injustificado sujeitará a contratada as penalidades a serem previstas no edital.

Os serviços realizados serão medidos de acordo com o tempo gasto pela máquina na execução e serão remunerados pelas horas efetivamente trabalhadas, controladas pelo horímetro da máquina e por planilhas de controle. A contagem das horas dar-se-á a partir do início dos trabalhos, não sendo computadas as horas de deslocamento da máquina até o local da prestação dos serviços.

As instruções para a realização dos serviços serão feitas pela equipe técnica do município, que as passará para a contratada.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Apresentar, quando solicitado, comprovação da posse dos equipamentos com nota fiscal ou comprovante de posse.

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Caberá a contratada a responsabilidade pela guarda dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços.

Disponibilizar e exigir de seus empregados o uso de EPIs.

Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

A contratada deverá manter o serviço em funcionamento, substituindo o equipamento em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

O não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da prestação de serviços poderá ocorrer multas previstas em contrato;

Deverá a Contratada manter o quadro de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra razão;

Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo com a Contratante, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidente;

O combustível e todos os custos de manutenção e operacionalidade devem ser por conta da empresa contratada.

Caso a contratada possua sede em outra cidade, os custos de deslocamento até o município serão por conta da empresa contratada.

A proponente vencedora terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias no caso de má execução dos mesmos.

Os serviços serão contratados de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, sinalização, tributos e outros.

A contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

Deverá também, zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

A contratada deverá fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos e tributos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão a cargo da Contratada, cabendo ao Município somente o repasse dos valores constantes na proposta financeira.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores Manoel José Alves Cezar, matrícula nº 1862, Secretário de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana e Maurício Roberto de Castro Reginaldo, matrícula nº 2220, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentem **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Justifica-se, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa.